



**ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Proposta de Resolução CPJ n. 04/00

O Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Estado,
no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a necessidade de disciplinar o afastamento de membros do Ministério Público das suas funções; e

Considerando os interesses da Instituição em preservá-la de desfalques nas 1º e 2º instâncias, com reflexos inadmissíveis no seu funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que a licença aos Membros do Ministério Público, para a realização de cursos ao seminário de aperfeiçoamento e estudo no País ou no exterior, a nível de pós-graduação, só poderá ser concedida até a 02(dois) candidatos, de cada vez, pela ordem de manifestação escrita.

§ 1º - A licença prevista no caput só poderá ser prorrogada pelo tempo necessário à conclusão do curso, mediante comprovação de freqüência e aproveitamento integral da etapa já cumprida, não podendo exceder de dois (02) anos, no máximo.

§ 2º - Em nenhum momento, o Ministério Público ficará desfalcado de mais de 02(dois) dos seus membros, na forma deste artigo, com ônus para a Instituição.

Art. 2º - O membro do Ministério Público que pretende ser afastado para fim previsto no art. 182 da Lei Complementar nº 19/94, fora da hipótese prevista no art. 1º, poderá fazê-lo, após autorização, às suas próprias expensas.

Art. 3º - Fica vedado aos membros do Ministério Público.

I – Afastamento durante o estágio probatório; e

II – promoções e remoção por merecimento, na forma do arts. 100 e 116 da Lei Complementar nº 19/94.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do estado da Paraíba, em João Pessoa, 5 de setembro de 2000.

JÚLIO PAULO NETO
Procurador-geral de Justiça

MARIA DO SOCORRO DINIZ
Procuradora de Justiça

WALTER MENDONÇA DA SILVA PORTO
Procurador de Justiça

JOSÉ LEMOS
Procurador de Justiça

NEWTON SOARES DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

AMARILIA SALES DA FARIAS
Procuradora de Justiça

EURICO SANTIAGO DE SOUSA RANGEL
Procurador de Justiça

ANTÔNIO BATISTA DA SILVA NETO
Procurador de Justiça

NEYDE FIGUEIREDO PORTO
Procuradora de Justiça

AGNELLO JOSÉ DE AMORIM
Procurador de Justiça

JOSÉ MARCOS NA VARRO SERRANO
Procurador de Justiça

BERTHA ÁUREA CUNHA BARROS
Procuradora de Justiça

HUGO RODRIGUES DOS SANTOS
Procurador de Justiça
JOSÉ DI LORENZO SERPA
Procurador de Justiça

ELBA MARIA DE MEDEIROS COSTA
Procuradora de Justiça

PÉRICLES MEDEIROS
Procurador de Justiça

JOÃO DA SILVA CRUZ
Procurador de Justiça

**MARIA LURDÉLIA DINIZ DE ALBUQUEQUER
MELO**
Procuradora de Justiça

Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo